

À  
**Câmara dos Deputados**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Processo nº 647.487/2021  
 Abertura: 04 de novembro de 2022 às 10:00hs      UASG: 10001

**OBJETO:** Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de materiais e insumos para cabeamento da rede da Câmara dos Deputados, tais como cabo UTP, fitas dupla face, isolante e de impressão para etiquetadoras da **MARCA BROTHER**, líquido lubrificante, tampa cega para painéis de interconexões, placas para conectores, distribuidor óptico, cordões ópticos, cordões de manobra, braçadeiras plásticas, racks, conjunto bucha e parafuso e espiral tube, novos e para primeiro uso.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Retificação Consolidado do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do material/serviços</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>	<b>Preço total (R\$)</b>
21	12 UN	<p>FITA DE IMPRESSÃO PARA ETIQUETADORA BROTHER PT-E500 - FUNDO BRANCO 12 MM</p> <p>APLICAÇÃO: para etiquetadora modelo P-touch PT-e500 da marca Brother.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- fita laminada para etiquetadora, resistentes a temperaturas extremas (-80°C até +150°C), água, sol, abrasão e produtos químicos;</li> <li>- em formato de cartucho com 8 metros e 12mm de largura;</li> <li>- escrita preta sobre fundo branco.</li> </ul> <p><b>MARCA BROTHER MODELO TZE-231.</b></p>	86,00 Oitenta e seis reais.	1.032,00 Um mil e trinta e dois reais.
22	12 UN	<p>FITA DE IMPRESSÃO PARA ETIQUETADORA BROTHER PT-E500 - FUNDO AMARELO 18 MM</p> <p>APLICAÇÃO: para etiquetadora modelo P-touch PT-e500 da marca Brother.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- fita laminada para etiquetadora, resistentes a temperaturas extremas (-80°C até +150°C), água, sol, abrasão e produtos químicos;</li> <li>- em formato de cartucho com 8 metros e 18mm de largura;</li> <li>- escrita preta sobre fundo amarelo.</li> </ul> <p><b>MARCA BROTHER MODELO TZE-641.</b></p>	120,00 Cento e vinte reais.	1.440,00 Um mil quatrocentos e quarenta reais.
<b>Valor Total R\$</b>				<b>2.472,00</b>
<b>Dois mil quatrocentos e setenta e dois reais.</b>				



Validade da proposta:	90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do material.	Banco do Brasil S/A
Prazo de entrega:	30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.(...)	Agência: 0452-9 Conta corrente: 220.826-1
Garantia do fabricante:	90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do material.	Brasília – DF
Condições de pagamento:	Até 30 (trinta) dias.	Inscrição Estadual: 07.362.412/001-00
Procedência:	Adquirido no Mercado Interno.	
Fabricante:	Brother International Corporate do Brasil Ltda.	

“Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.”

“Declaramos que nos preços cotados incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: embalagens, impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do material.”

“Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do edital e seus anexos”.

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E OU CONTRATO</b>	
Nome: Cirene Carvalho Lima de Sá	
CPF: 460.135.473-00	Cargo ou Função: Sócia/Gerente
Carteira de Identidade: 3.159.074	Expedido por: SSP/DF
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada
Domicílio: Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 49, Lote 12, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.110-600.	
Telefone: (61) 3013-9955/99982-2875	Fac-símile: (61) 3327-8545
Endereço eletrônico: <a href="mailto:cirene@officebrasilia.com.br">cirene@officebrasilia.com.br</a> ou <a href="mailto:cgf@officebrasilia.com.br">cgf@officebrasilia.com.br</a>	
<b>DEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:</b>	
SCLRN 706 BLOCO “A” LOJA 12A, CEP: 70.740-511, BRASÍLIA-DF.	

Brasília, 04 de novembro de 2022.



Cirene Carvalho Lima de Sá  
C.I.: 3.159.074 SSP/DF  
CPF.: 460.135.473-00  
Sócia/Gerente



Selecionar País



(https://www.facebook.com/brotheratyoursidebr/)



(https://www.youtube.com/brotheratyoursidebr/)



(https://www.instagram.com/brotheratyoursid



### TZE231

FITA TZE - 12MM - PRETO/BRANCO - Principais características: Laminadas, ecológicas e resistentes a: temperaturas extremas (-80°C até +150°C), água, sol, abrasão e produtos químicos. Modelos em que é utilizada: PTH110, PTD210, PTP300BT, PTH110BK, PTE300VP, PTE110, PTE500VP, PTE550WVP, PTP700, PTP750W, PTP900W e PTP950NW.

ONDE COMPRAR (/ONDE-COMPRAR)

COMPRAR AGORA  
(HTTPS://WWW.BROTHERSTORE.COM.BR/PROD/FITA-PARA-ROTULADOR-BROTHER-TZE231-BRANCA-ESCRITA-PRETA-PLASTICA-LAMINADA-BROTHER/312745?  
UTM\_SOURCE=SITE&UTM\_MEDIUM=CLICK&UTM\_CAMPAIGN

### SOBRE O PRODUTO

Produtos

Suporte

Quem Somos

Nosso Site

Redes Sociais

**f** (https://www.facebook.com/brotheratyoursidebr/) **YouTube** (https://www.youtube.com/brotheratyoursidebr)  
**Instagram** (https://www.instagram.com/brotheratyoursidebr/) **LinkedIn** (https://www.linkedin.com/company/brother-brasil/)



Selecionar País



(https://www.facebook.com/brotheratyoursidebr/)



(https://www.youtube.com/brotheratyoursidebr/)



(https://www.instagram.com/brotheratyoursid



## TZE641

FITA TZE - 18MM - PRETO/AMARELO - Principais características: Laminadas, ecológicas e resistentes a: temperaturas extremas (-80°C até +150°C), água, sol, abrasão e produtos químicos. Modelos em que é utilizada: PTE300VP, PTE500VP, PTE550WVP, PTP700, PTP750W, PTP900W e PTP950NW.

ONDE COMPRAR (/ONDE-COMPRAR)

COMPRAR AGORA  
(HTTPS://WWW.BROTHERSTORE.COM.BR/PROD/FITA-PARA-ROTULADOR-BROTHER-TZE-641-AMARELA-ESCRITA-PRETA-PLASTICA-LAMINADA-BROTHER/312783?  
UTM\_SOURCE=SITE&UTM\_MEDIUM=CLICK&UTM\_CAMPAGNA

## SOBRE O PRODUTO

Produtos

Suporte

Quem Somos

Nosso Site

Redes Sociais

(https://www.facebook.com/brotheratyoursidebr/)

(https://www.youtube.com/brotheratyoursidebr/)

(https://www.instagram.com/brotheratyoursidebr/)

(https://www.linkedin.com/company/brother-brasil/)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.251.189/0001-58 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/06/1996
NOME EMPRESARIAL <b>CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OFFICE BRASILIA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ST SES QUADRA 3</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SEE QUADRA03 LOTE 03</b>	
CEP <b>73.020-403</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CIRENE@OFFICEBRASILIA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 3013-9950</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **13:44:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.251.189/0001-58 DUNS®: 95\*\*\*\*\*50  
Razão Social: CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: OFFICE BRASILIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/11/2022
FGTS	Validade:	21/11/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/04/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2023
Receita Municipal (Isento)		

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



lo em: 01/11/2022 10:20

1 de 1

60.135.473-00 Nome: CIRENE CARVALHO LIMA DE SA

Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Verozo  
Selo digital de segurança: 2022-FJDZ-XYGD-ZPJJ-NPWS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 01.251.189/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:20:49 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **9F4B.7DC2.FCFF.5730**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 295121314362022  
**NOME:** CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA  
**ENDERECO:** SEE QUADRA 03 LOTE 23  
**CIDADE:** SOBRADINHO  
**CNPJ:** 01.251.189/0001-58  
**CF/DF** 0736241200100 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

EXISTEM DEBITOS PARCELADOS PELA LEI N. 976/2020 - REFIS

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 04 de janeiro de 2023. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso  
Emitida via internet em 08/10/2022 às 13:51:17 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.  
Selo digital de segurança: 2022-F-IDZ-XYGD-ZP.II-NPWS

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.251.189/0001-58

**Razão Social:** CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INF ESCRIT E SERVICOS LTDA

**Endereço:** SHCN CLN 202 BLOCO B LOJA 61 SUBSOLO / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70832-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2022 a 21/11/2022

**Certificação Número:** 2022102301002755913291

Informação obtida em 01/11/2022 10:16:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.251.189/0001-58

Certidão nº: 27257881/2022

Expedição: 22/08/2022, às 10:17:03

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.251.189/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso  
Selo digital de segurança: 2022-FJDZ-XYGD-ZPJJ-NPWS



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.251.189/0001-58 DUNS®: 951333350  
Razão Social: CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: OFFICE BRASILIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2023
FGTS	Validade:	10/12/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/05/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2023
Receita Municipal (Isento)		

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.251.189/0001-58 DUNS®: 951333350  
Razão Social: CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E  
SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: OFFICE BRASILIA  
Situacão do Fornecedor: Credenciado

## Ocorrência 1:

**Tipo Ocorrência:** **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
**Motivo:** **Inexecução total ou parcial do contrato**  
**UASG Sancionadora:** **50001 - STJ \_ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF**  
**Data Aplicação:** **12/08/2013** **Valor da Multa:** **R\$ 50,31**  
**Número do Processo:** **5672/2013** **Número do Contrato:** **Não se aplica**  
**Descrição/Justificativa:** **Penalidade de multa moratória, com fundamento no art. 86 da Lei 8.666/93, e item 6 das Condições de Fornecimento e de Prestação de Serviços ao STJ, devido ao atraso na entrega do material objeto da Nota de Empenho nº 1558/2013.**  
**Obs.: MULTA PAGA**

## Ocorrência 2:



---

lo em: 24/11/2022 09:55  
Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso

'88.629.661-15 Nome: VANDERLEI ALMEIDA VELOSO  
Sel. digital de segurança: N022-FD VANDERLEI ALMEIDA VELOSO

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º		
Motivo:	Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa		
UASG Sancionadora:	<b>40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA</b>		
Âmbito da Sanção:	<b>União</b>		
Prazo:	<b>Determinado</b>		
Prazo Inicial:	<b>05/10/2018</b>	Prazo Final:	<b>05/10/2018</b>
Número do Processo:	<b>07278/2016</b>	Número do Contrato:	<b>PE nº 23/2014</b>
Descrição/Justificativa:	Enviou planilha com inconsistência ou incompleta, apresentando valor acima do máximo estimado constante no Anexo II do Edital. Apresentou documento de habilitação vencido ou com inconsistência, em relação aos documentos de habilitação, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata está vencida, visto apresentar data de emissão de 28/04/2014 e, com validade de 30 dias, vencida em 27/05/2014.		



� em: 24/11/2022 09:55 | 11 de 14

88.625.661-15 Nome: VANDERLEI ALMEIDA VELOSO  
Data de segurança: 10/23 FDP/AD/CD/PP/MS

2 de 2



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.251.189/0001-58 DUNS®: 951333350  
Razão Social: CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E  
SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: OFFICE BRASILIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2023

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 15.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/06/1996**  
CNAE Primário: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

## Dados para Contato

CEP: 73.020-403  
Endereço: SETOR SES QUADRA 3, SN - SEE QUADRA03 LOTE 03 - SETOR  
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal  
Telefone: (61) 30139950  
E-mail: CJRENE@OFFICEBRASILIA.COM.BR

### Dados do Responsável Legal

CPF: 460.135.473-00  
Nome: CIRENE CARVALHO LIMA DE SA



� em: 17/11/2022 10:00 : Naujienos

## Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 460.135.473-00

Nome: **CIRENE CARVALHO LIMA**  
E-mail: **cfg@officebrasilia.com.br**



---

12. apríl 17/11/2023 10:00

Documentado em: 11/11/2022 10:00  
Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso

88.625.001-15 Nome: VANDERLEI ALMEIDA VELOSO

2 de 7

## Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **460.135.473-00** Participação Societária: **43,00%**  
Nome: **CIRENE CARVALHO LIMA DE SA**  
Número do Documento: **3159074** Órgão Expedidor: **SSP/DF**  
Data de Expedição: **24/03/2011** Data de Nascimento: **27/10/1968**  
Filiação Materna: **ANGELICA CARVALHO LIMA**  
Estado Civil: **Casado(a)**

### Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **244.227.462-00**  
Nome: **CARLOS MARCONI VIEIRA DE SA**  
Carteira de Identidade: **1741321** Órgão Expedidor: **SSP/DF**  
Data de Expedição: **04/01/1995**

CEP: 72.001-480  
Endereço: OUTROS OTR COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA CHACARA, 12 -  
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal  
Telefone: (61) 33534148  
E-mail: cirene@officebrasilia.com.br

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 009.838.431-71 Participação Societária: 25,00%  
Nome: FELIPE DUARTE CAVALCANTE  
Número do Documento: 2898733 Órgão Expedidor: SSP/DF  
Data de Expedição: 01/04/2014 Data de Nascimento: 13/06/1991  
Filiação Materna: MARIA VERONICA DA SILVA CAVALCANTE  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 70.750-739  
Endereço: QUADRA SHCGN, 710 - BLOCO I CASA 13 - ASA NORTE  
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal  
Telefone: (61) 33284648  
E-mail: felipe@officebrasilia.com.br



� em: 17/11/2022 10:00

Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso  
CRP 16/017-1/11-15 - Natura VANDERLEI

'88.029.661-15 Nome: VANDERLEI ALMEIDA VELOSO



## Relatório de Credenciamento

## Materiais

- 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO  
4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO  
4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS  
4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA  
4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS  
5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ  
5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ  
5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ  
5133 - BROCAS, ALARGADORES, ESCARIADORES, MANUAIS E PARA USO EM MÁQUINAS  
5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS  
5330 - GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO  
5340 - FERRAGENS DIVERSAS  
5345 - DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS  
5530 - COMPENSADOS E FOLHEADOS  
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO  
5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO  
5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO  
5815 - EQUIPAMENTOS DE TELETIPO E FAC-SÍMILE  
5820 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES  
5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM  
5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO  
5930 - CHAVES ELÉTRICAS  
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS  
5940 - BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS  
5961 - DISPOSITIVOS A SEMICONDUTOR E PLACAS ASSOCIADAS (CIRCUITOS)  
5962 - MICROCIRCUITOS ELETRÔNICOS  
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES  
5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE  
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS  
6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO  
6120 - TRANSFORMADORES PARA ESTAÇÃO DE FORÇA E DE DISTRIBUIÇÃO  
6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS  
6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS  
6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS  
6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO  
6230 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA MANUAL E PORTÁTIL  
6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS  
6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA  
6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECCÃO PARA SEGURANÇA  
6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES  
6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDAÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS  
6645 - INSTRUMENTOS PARA MEDAÇÃO DE TEMPO  
6720 - CÂMARAS FOTOGRÁFICAS  
6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA



Impresso a 100% de papel reciclado - Vagnerlei Almeida Veloso

Documento Autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso  
199162671461-15 Segurança Pública e Administração PÚBLICA ALMEIDA VELOSO



## Relatório de Credenciamento

## Serviços

## 5479 - Manutenção - Equipamentos Gráficos

5975 - Manutenção em Máquina Franqueadora Postal

5991 - Manutenção em Máquina Fragmentadora de Papel

27138 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

27618 - Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner



---

17.09.17/11/2023 10:00

Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso

188.625.661-15

08.029.001-19, NAME: VANDEREET ALMEIDA VELoso

**17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA – CGF COMÉRCIO DE  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

**CNPJ: 01.251.189/0001-58**

**NIRE: 53.2.0080633-9**

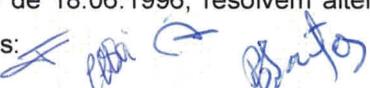
**FELIPE DUARTE CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF, nascido no dia 13.06.1991, filho de Antônio Francisco Cavalcante Neto e Maria Verônica da Silva Cavalcante, portador da carteira de Identidade n.º 2.898.733 expedida pela SSP/DF em 01.04.2014 e CPF n.º 009.838.431-71, residente e domiciliado na SHCGN 710 Bloco I Casa 13, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70750-739.

**CIRENE CARVALHO LIMA DE SÁ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Floriano - PI, nascida no dia 27.10.1968, filha de Gaspar Galvão Lima e Angélica Carvalho Lima, portadora da carteira de identidade n.º 3.159.074 SSP/DF expedida em 20.05.2010 e CPF n.º 460.135.473-00, residente e domiciliada na Colônia Agrícola Samambaia Chácara n.º 49, Lote 12, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72110-600.

**HELSANO BOTÊLHO SANTOS** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sambaíba - MA, nascido no dia 25.11.1962, filho de Serafim Vieira dos Santos e Maria do Socorro Vieira Botêlho, portador da carteira de identidade n.º 930.893 SSP/DF expedida em 31.05.2017 e CPF nº 401.126.911-53, residente e domiciliado na QNN 24, Conjunto L, Lote 53, Ceilândia, Brasília – DF, CEP: 72220-252.

**ANTÔNIO FRANCISCO CAVALCANTE NETO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido no dia 25.05.1965, filho de Francisco Izion Cavalcante e Lídia Santana Cavalcante, portador da Cédula de Identidade nº 659.464 expedida pela SSP/DF em 25.01.2011, do CPF Nº 308.368.751-68, residente e domiciliado no SHCGN 710, Bloco I, Casa 13, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70750-739.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede no **SEE Quadra 03, Lote 23, Sobradinho, Brasília – DF, CEP: 73020-403**, inscrita no C.N.P.J sob o número 01.251.189/0001-58 e com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob número 53.2.0080633-9 por despacho de 18.06.1996, resolvem alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

  
01 DE 013



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade o sócio Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO CAVALCANTE NETO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidor do capital social no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que cede e transfere o total de seu capital social a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para os sócios conforme abaixo:

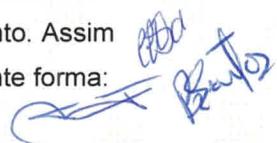
- a) Sede e transfere a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o sócio o Sr. **FELIPE DUARTE CAVALCANTE**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento;
- b) Sede e transfere a importância de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) para a sócia **CIRENE CARVALHO LIMA DE SÁ**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

**Parágrafo Único** – O sócio o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO CAVALCANTE NETO**, da plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora transferidas, para nada reclamar perante a sociedade ou fora dela.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, e assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
<b>HELSANO BOTÊLHO SANTOS</b>	4.800	32 %	R\$ 4.800,00
<b>FELIPE DUARTE CAVALCANTE</b>	3.750	25 %	R\$ 3.750,00
<b>CIRENE CARVALHO LIMA DE SÁ</b>	6.450	43 %	R\$ 6.450,00
<b>TOTAL</b>	15.000	100 %	R\$ 15.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em tudo que implícita ou explicitamente não contrariam o disposto no presente instrumento. Assim sendo, os sócios em comum acordo alteram e consolidam o Contrato Social da seguinte forma:






---

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO  
E SERVIÇOS LTDA EPP.**

---

**I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade atua sob a denominação de **CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, é regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (código civil de 2002).

**Parágrafo único** – A sociedade tem como nome fantasia **OFFICE BRASÍLIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede localizada na **SEE Quadra 03, Lote 23, Sobradinho, Brasília – DF, CEP: 73020-403**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios por meio da maioria de votos.

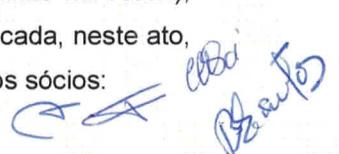
**Parágrafo único** – Fica eleito o foro do município de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades em 18.06.1996 e tem seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade explora o ramo de comércio varejista de equipamentos elétricos e eletrônicos, móveis, ferramentas, artigo e suprimentos de informática, utensílios domésticos, prestação de serviço de manutenção, reforma em geral, assistência técnica de equipamentos elétricos e eletrônicos.

**II - CAPITAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital Social da Sociedade é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais.), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum) real cada, neste ato, totalmente integralizado em moeda corrente no País, e assim distribuído entre os sócios:



SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
HELSANO BOTÊLHO SANTOS	4.800	32 %	R\$ 4.800,00
FELIPE DUARTE CAVALCANTE	3.750	25 %	R\$ 3.750,00
CIRENE CARVALHO LIMA DE SÁ	6.450	43 %	R\$ 6.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>100 %</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Parágrafo único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de acordo com art.º 1.052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

### **III - CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para que possam exercer ou não o direito de preferência. Decorrido esse prazo, e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos à Sociedade.

**Parágrafo único** – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**CLÁUSULA OITAVA** - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não o exercerem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que essa aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos das



reservas de lucros. Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Se não forem alienadas nesse prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela Sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela Sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão à terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

#### IV – ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A administração da sociedade é desempenhada pela sócia **CIRENE CARVALHO LIMA DE SÁ**, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** – Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias. A renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.



05 DE 013



**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente, por culpa ou dolo pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

**Parágrafo Quarto** – Na mesma assembléia de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

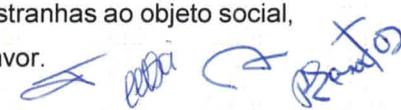
**Parágrafo Quinto** – O administrador declará não estar impedido por lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, o Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O administrador tem o dever de diligência e de lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002 bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço social quando do encerramento do exercício social, ou, excepcionalmente, quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Ao administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, os quais autoriza a representar a Sociedade, ativa e passivamente, Judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a Sociedade a operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.



## V – REUNIÃO DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A reunião de quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital também poderão requerer ao administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quórum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quórum deliberativo será de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo essa ser de forma sumária, bem como as ocorrências e as deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à Sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não-sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da Sociedade, fusão, cisão ou incorporação;



- i) A resolução, a dissolução e a liquidação da Sociedade Empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) O pedido de concordata ou falência;
- l) A expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) O investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) O aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) A aprovação de laudo de reavaliação o valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do cujus.

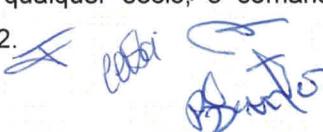
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Os sócios, por unanimidade deliberaram por não constituir conselho fiscal.

**VI – RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art.1.029, da Lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões do foro íntimo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A morte de quaisquer sócios não dissolve a Sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Na hipótese de cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à Sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se, ainda, em relação à morte de qualquer sócio, o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406, de 2002.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Será excluída da Sociedade, de pleno direito, a Sociedade Empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do art. 1.030, de Lei 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Serão excluídos da Sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos arts. 1.030, 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

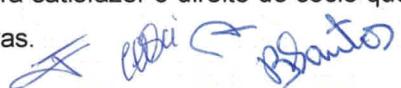
- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência, de qualquer sócio, em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

#### VII – PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, de Lei nº 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da Sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da Sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei nº 10.406, de 2002, ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborada por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor do mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico;
- c) Os valores iliquidados oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

**VIII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO.**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Dessa forma, terá inicio em 1º de janeiro e encerrará-se em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme o art. 1.182, da Lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão anuênciam expressa do profissional liberal e registrados no livro de Atas de Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme prescrevem os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retrocitada.



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei nº 6.404, de 1976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o livro de Atas das reuniões e de presença de sócios, instituídos pela Lei nº 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

#### IX – TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - A Sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra Sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras Sociedades cindidas.

**CLÁSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de se retirarem da Sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei nº 10.406, de 2002, apurando-se seus haveres por balanço levantado especificamente para esse fim.

#### X – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:





- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurido o fim social, ou verificada a sua inexistência;
- c) Unanimidade dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- f) Determinação Judicial.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da Sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para esta finalidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária deverá eleger o liquidante, observados os termos dos arts. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406, de 2002, arbitrando seus honorários e fixando para o respectivo encerramento.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único** - É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

*(Handwritten signatures: Vanderlei Almeida Veloso and B. S. V. (B. S. V.))*





E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração contratual, para que produza todos os efeitos legais.

Brasília - DF, 16 de outubro de 2017.

  
**ANTÔNIO FRANCISCO CAVALCANTE**  
 NETO

  
**CIRENE CARVALHO LIMA DE SÁ**

  
**HELSANO BOTELHO SANTOS**

  
**FELIPE DUARTE CAVALCANTE**



**Testemunha:**  
  
 Alexandre Pereira Pedroza  
 RG: 1829-340 – SSP/DF

  
 Simone Rodrigues Ramalho  
 RG: 1208-507 – SSP/DF





Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso  
Selo digital de segurança: 2022-FJDZ-XYGD-ZPJU-NPWS



Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso  
Selo digital de segurança: 2022-FJDZ-XYGD-ZPJU-NPWS

**Consulta Associado X Servidor**  
Servidor: **Vanderlei Almeida Veloso** - Ponto: **P\_7326**

<b>Quantidade de Registros:3</b>							
Op	CPF	Nome	Grupo	Ponto	Legislatura	Carteira	Data de Desligamento
X	460.135.473-00						NÃO ENCONTRADO NO CADASTRO DE SERVIDORES DA CÂMARA
X	009.838.431-71						NÃO ENCONTRADO NO CADASTRO DE SERVIDORES DA CÂMARA
X	401.126.911-53						NÃO ENCONTRADO NO CADASTRO DE SERVIDORES DA CÂMARA

Informe a seguir o cpf do associado  
e em seguida pressione o botão "Acrescentar"

acrescentar



Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso  
Selo digital de segurança: 2022-FJDZ-XYGD-ZPJJ-NPWS

<http://prod/demapgeral/CadastroFornecedor/CadastroFornecedorVerificaAssociadoFo...> 17/11/2022

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/11/2022 09:56:44

### Informações da Pessoa Jurídica:

**Razão Social:** CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 01.251.189/0001-58

### Resultados da Consulta Eletrônica:

**Órgão Gestor:** TCU  
**Cadastro:** Licitantes Inidôneos  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** CNJ  
**Cadastro:** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Documento autenticado por: Vanderlei Almeida Veloso  
Selo digital de segurança: 2022-FJDZ-XYGD-ZPJJU-NPWS

**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)** **1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA**

01.251.189/0001-58

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.0CQM.A40A.PA07.1L0U.13Z5**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.251.189/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2012	30/09/2016	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
01/07/2007	31/12/2010	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

## Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

